



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1517/2019

"Dispõe sobre o orçamento do Município de Sarapuí para o exercício financeiro de 2020".

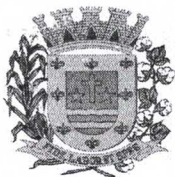
Welligton Machado de Moraes, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, pelo qual fica estimada a receita e fixada à despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º Na forma dos anexos desta Lei, a receita orçamentária para o exercício de 2020 é estimada em R\$ 32.599.250,00 (Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), e a Despesa em 32.599.250,00 (Trinta e Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

I - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.376.050,00
Contribuições	R\$ 395.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 125.750,00
Transferência Correntes	R\$ 29.754.055,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 159.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

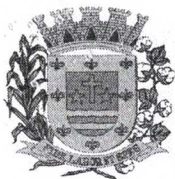


TOTAL	R\$ 34.810.125,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	R\$ 1.738.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS	
Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 3.948.875,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 32.599.250,00

II - A despesa fixada fica assim desdobrada:

ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 27.976.300,00
Despesas de Capital	R\$ 4.356.450,00
Reserva de Contingência	R\$ 266.500,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 32.599.250,00

ESPECIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.588.700,00
Diretoria de Negócios Jurídicos	R\$ 231.200,00
Diretoria de Planejamento, Finanças e Tributação	R\$ 384.100,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.542.800,00
Diretoria da Educação e Cultura	R\$ 12.081.500,00
Diretoria da Saúde	R\$ 7.114.600,00
Diretoria da Assistência Social	R\$ 885.000,00
Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 821.600,00
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	R\$ 5.385.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA	R\$ 344.600,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 31.380.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.219.250,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 1.219.250,00
TOTAL GERAL	R\$ 32.599.250,00

Art. 3º Nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

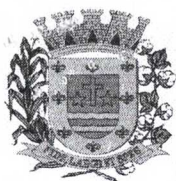
III – Transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias, em até 1% (um por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta lei, nos termos do inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – conceder auxílios, subvenções e contribuições, desde que autorizado por lei específica;

V – abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.620, de 17 de março de 1964;

Art. 4º O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2019, segundo a proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, reintegra-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único – A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que, os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Art. 5º Ficam convalidados na Lei Municipal nº 1.451/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das ações, custos e metas fiscais contemplados na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 11 de dezembro de 2019

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
ESCREVENTE AUTORIZADA

11 DEZ 2019